



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.323

BELEM — SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1953

LEI N. 602 — DE 20 DE MAIO DE 1953

Concede títulos definitivos de propriedade, sem qualquer indenização, aos ocupantes de terras públicas, quando organizados em colônias agrícolas.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder títulos definitivos de propriedade, sem qualquer indenização, aos atuais ocupantes de terras públicas organizadas em colônias, no Município de Acará, em Tomé-açu, e no Município de Ourém, nas colônias Indoa, Rio Grande, Cap. Pórcio e Igarapé Grande, na forma do estatuído no Decreto 1.044, de 10 de agosto de 1953, alterado pelo Decreto 229, de 19 de fevereiro de 1945.

Parágrafo único. Essa autorização é extensiva a quaisquer outras colônias, que se tenham organizado no Estado, sem a assistência técnica do Departamento de Produção, prevista na legislação em vigor.

Art. 2.º A distribuição oficial dos títulos definitivos far-se-á, em princípio, solenemente, nos dias de comemorações históricas.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa medida os agricultores que tenham urgência dos seus títulos para se beneficiarem com financiamentos ou créditos agrícolas.

Art. 3.º Para os fins do art. 1.º o Poder Executivo fica autorizado a contratar técnicos em agrimensura colocando-os à disposição do Serviço de Colonização e Reflorestamento do Departamento de Produção, para as discriminações dos lotes.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta dos saldos, que se verificarem na execução orçamentária vigente na tabela 91, Serviço de Colonização e Reflorestamento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

LEI N. 603 — DE 20 DE MAIO DE 1953

Organiza o Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I  
Organização  
CAPÍTULO I  
Sede e órgãos

Art. 1.º O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Poder Legislativo, na fiscalização da administração financeira do Estado, especialmente na execução do orçamento, e

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

jugador das contas dos prefeitos municipais, tem sua sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o território paraense. (Constituição Federal, art. 22, e Constituição do Estado, art. 35).

Art. 2.º O Tribunal de Contas compõe-se de cinco membros, que terão os mesmos direitos, garantias, vencimentos, proibições e impedimentos dos desembargadores. (Constituição do Estado, art. 34, § 1.º).

Art. 3.º Funcionam no Tribunal de Contas:

- os auditores;
- Ministério Público;
- Secretaria.

### SEÇÃO I Dos Juizes

Art. 4.º Os juizes do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a escolha pela Assembléa Legislativa, dentre cidadãos brasileiros de notável saber e reputação ilibada. (Constituição do Estado, art. 34, § 1.º).

Art. 5.º Não poderão ser membros do Tribunal conjuntamente parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente, ou descendente, ou na linha colateral, até o segundo grau.

Art. 6.º Os juizes do Tribunal de Contas, ainda quando em disponibilidade, não poderão:

I — exercer outra função pública, salvo as exceções do art. 96 da Constituição Federal;

II — exercer comissão remunerada;

III — exercer profissão liberal ou emprego particular, ser comerciante ou ter qualquer interesse em sociedade comercial;

IV — celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, excetuados os contratos que obedecerem a normas uniformes.

Art. 7.º Os juizes escolherão entre si um presidente e um vice-presidente, para mandato anual, renovável por um período.

Art. 8.º Os juizes serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos auditores, observada a ordem de antiguidade destes, ou, em igualdade de condições, a sua idade, sendo convocados pelo presidente, quando faltar "quorum" para a sessão, e a juiz do Tribunal, para substituições periódicas.

Parágrafo único. Os auditores não poderão tomar parte na criação da Mesa.

Art. 9.º Os juizes do Tribunal de Contas poderão requerer licença na forma que for estipulada em seu Regimento Interno, mas essa licença não poderá ultrapassar o prazo de dois meses, com vencimentos integrais.

### SEÇÃO II Dos auditores

Art. 10. Os auditores, em número de três, serão nomeados pelo Poder Executivo, após concurso de títulos e provas, entre bacharéis em direito, presidido pelo Tribunal.

§ 1.º Em igualdade de condições, terão preferência para o preenchimento das vagas de auditores os funcionários da Secretaria.

§ 2.º Os auditores estão sujeitos às mesmas incompatibilidades, impedimentos e proibições dos juizes, salvo o patrocínio de causas que não envolvam interesses de pessoas jurídicas de direito público, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, ou suscetíveis de virem à apreciação do Tribunal.

Art. 11. É competência dos auditores:

I — preparar e relatar os processos;

II — substituir os juizes na forma do art. 3.º.

### SEÇÃO III Da Secretaria

Art. 12. O Tribunal de Contas disporá de quadro próprio, com organização e atribuição que forem fixadas por lei e estabelecidas em seu Regimento Interno.

### SEÇÃO IV Do Ministério Público

Art. 13. Funcionará junto ao Tribunal um procurador, com a função própria de promover, completar a instrução e requerer no interesse da Administração, da Justiça e da Fazenda Pública.

§ 1.º O cargo de procurador, de provimento em comissão, é de livre nomeação do Governador do Estado, com os vencimentos equivalentes aos de juiz do Tribunal.

§ 2.º Nas faltas ou impedimentos do procurador será designado, pelo Executivo, procurador ad-hoc, dentre os membros do Ministério Público.

§ 3.º Vigorará para o procurador os mesmos impedimentos e proibições dos juizes do Tribunal.

Art. 14. Compete ao procurador:

I — comparecer às sessões do Tribunal, na hipótese das discussões e assinar os acordos com a declaração de ter sido presente;

II — emitir parecer sobre todos os processos sujeitos à deliberação do Tribunal;

III — promover, perante o Tribunal, os interesses da Fazenda Pública, em relação aos atos que se praticarem em nome dele;

IV — dar cumprimento às Secretarias de Estado de qualquer dolo, fraude, corrupção ou peculato, em qualquer caso, ou falta praticado no exercício das suas funções;

V — interpretar recursos permitidos por lei ou definidos no Regi-

mento Interno e requerer revisão da tomada de contas;

VI — representar o Tribunal contra os que não apresentarem suas contas em tempo hábil ou não hajam fornecido os documentos requisitados;

VII — expor, em relatório anual, que será anexo ao do Tribunal, o andamento da execução das sentenças.

Parágrafo único. O procurador será obrigatoriamente ouvido nos casos de:

I — consulta sobre abertura de créditos e de contratos;

II — concessão de aposentadoria, reforma, montepio e outras pensões;

III — processo de tomada de contas, inclusive os recursos relacionados àqueles e às finanças e mais feitos.

### TÍTULO II

Da competência, jurisdição e atribuições

#### CAPÍTULO II

Da competência

Art. 15. Compete ao Tribunal de Contas:

I — acompanhar e fiscalizar, diretamente ou por delegações criadas em lei, a execução do orçamento estadual;

II — julgar as contas dos responsáveis, por dinheiro e outros bens públicos, inclusive dos prefeitos;

III — julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões;

IV — fiscalizar e julgar da aplicação dos auxílios e subvenções concedidos, com recurso "ex-officio" para a Assembléa;

V — eleger seu presidente e vice-presidente e conceder licenças e férias a seus membros, aos auditores e ao pessoal da sua Secretaria;

VI — elaborar seu Regimento Interno, organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei, e propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos e fixação dos respectivos vencimentos.

Art. 16. Os contratos que por qualquer modo interessarem à Receita ou à Despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato, até que se pronuncie a Assembléa Legislativa. (Constituição Estadual, art. 35, § 1.º).

Art. 17. Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, na forma estabelecida nesta lei, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro do Estado. (Constituição Estadual, art. 35, § 2.º).

Art. 18. Em qualquer caso, a recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Assembléa Legislativa. (Constituição Estadual, art. 35, § 3.º).













criação, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

## QUINTA

O fornecimento do veículo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

## SEXTA

A conta será apresentada em quatro (4) vias encaminhada à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado para posterior pagamento.

## SETIMA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc. até a Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, não incluindo, no entanto, essa despesa no preço do veículo, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatazias, etc.

## OITAVA

As propostas serão abertas às dez (10) horas do dia 1 de junho do corrente ano, na sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, 19 de maio de 1953.  
Dra. Eunice T. R. Ribeiro, Delegado Substituto da Criança da 1.ª Região.

(G. Dias 21, 22, e 23/5)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## CHAMADA DE FUNCIONARIO

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D. E. R.-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital de chamada, notifica o Sr. João Batista Imbiriba, contador deste Departamento, a se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, no local de seu trabalho, em JACUNDÁ, Município de MARABÁ, sob pena de demissão por abandono de serviço, na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. — Engenheiro Maluf Gabbay, assistente administrativo.

Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/5/1953).

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchau"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta pelo prazo de 15 dias, a encerrar-se no dia 5 de junho, nova concorrência pública para a venda do vapor "Tuchau" do Serviço de Navegação do Estado que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 6 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação, onde no dia 5 de junho, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na referida Secretaria.

Belém, 20 de junho de 1953.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado  
(G—21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5; 2, 3, 4, 5 e 6/6/1953)

nhor Presidente comunica que vão se realizar as eleições, convidando para escrutinadores os acionistas Senhores Antônio Caetano Pereira e Manoel Bastos da Silva, havendo sido eleitos por sete mil oitocentos e noventa e oito votos os seguintes.

## Para Diretores :

Antônio Maria da Silva, José de Pinho Teixeira de Souza, Manoel de Pinho Teixeira, Joaquim da Silva Milheiro.

## Para Sub-Diretores :

Antônio Caetano Pereira, Carlos Dias, José Maria da Silva Brito, Oswaldo da Silva Pereira, Manoel Bastos da Silva e José Teixeira de Brito.

## Para Membros do Conselho Fiscal

## Efetivos :

Octávio Augusto de Bastos Meira, Elísio Pessôa de Carvalho, Eric Percival Pitman.

## Suplentes :

José Maria Martins Marta, José Maia Bezerra e Diamantino Duarte dos Santos.

Todos os eleitos presentes à Assembléia foram proclamados e empossados no seus respectivos cargos.

## HONORÁRIOS DO CONSELHO FISCAL

Por proposta do acionista Senhor Oswaldo da Silva Pereira e que foi aceita por todos os presentes, foram mantidos os atuais honorários de cento e cinquenta cruzeiros mensais para os efetivos ou suplentes quando em exercício.

Esgotada a matéria da Assembléia Geral ordinária, o Senhor Presidente da início à Assembléia Geral extraordinária, com a mesma Mesa e presença de acionistas, mandando proceder a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, sobre a reforma do artigo quatro dos nossos estatutos, já modificado por deliberação da Assembléia Geral extraordinária de quatro de março de mil novecentos e cinquenta.

Posta em discussão e como ninguém se manifestasse, foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade, passando a ter a seguinte redação o artigo quarto dos nossos estatutos :

O capital social é de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), integralizado, dividido em dez mil ... (10.000) ações, ao portador ou nominativas, do valor singular de mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00, cada uma.

Parágrafo único : — A sociedade poderá emitir títulos ou certificados múltiplos de ações.

Como nada mais houvesse a tratar e ninguém a fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, tendo antes o Senhor Presidente agradecido o comparecimento dos que se achavam presentes.

Lavrada esta ata, lida e achada em ordem, foi assinada por todos.

Belém (Pará), 25 de abril de 1953.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza—Presidente

Joaquim da Silva Milheiro—1.º secretário

Abel Marques Teixeira—2.º secretário

Antônio Caetano Pereira  
Manoel Bastos da Silva  
Oswaldo da Silva Pereira

José Teixeira de Brito  
Souza

Antônio Domingues Pereira

Januário Cunha  
Inocencio Delfim Rodrigues

Carlos Dias  
José Maria da Silva Brito e

Antônio Maria da Silva  
(Ext.—23/5/53)

## BREVES INDUSTRIAL, S/A

## Assembléia Geral Ordinária

## 1.ª Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às dez (10) horas da manhã, em nossa sede, sita à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, 3.º andar, Sala 301, afim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1952.

Belém, 4 de maio de 1953.

(aa) José Alves de Souza Mourão, Diretor — Renato Malheiros Franco, Diretor — Marcolino de Carvalho Pinto, Diretor.

(Ext — 7, 15 e 23/5)

EDITAIS  
ANÚNCIOS

## FABRICA UNIAO, INDÚSTRIA E COMERCIO, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 1953.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, às dezessete horas, reunidos na sede social, à Travessa Sete de Setembro números cento e doze a cento e vinte, em primeira convocação, treze acionistas, representando sete mil oitocentos e noventa e oito votos, mais de dois terços do capital com direito de voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, a folhas oito, o Diretor Senhor José de Pinho Teixeira de Souza, assumindo a presidência por aclamação dos presentes, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Senhores Joaquim da Silva Milheiro e Abel Marques Teixeira.

Dando início aos trabalhos da Assembléia, o Senhor Pro-

sidente manda proceder a leitura da convocação, do relatório, do balanço, da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura dos documentos mencionados, o Senhor Presidente anunciou que os mesmos estavam em discussão, podendo fazer uso da palavra qualquer acionista presente. Como ninguém se manifestasse, mandou por em votação, havendo sido aprovados por unanimidade, deixando de votar, de acordo com o artigo cem, do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, das Sociedades por Ações, os membros da diretoria.

## ELEIÇÕES PARA O CORPO ADMINISTRATIVO — BIÊNIO 1953/1954 E CONSELHO FISCAL

O Senhor Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os Senhores acionistas pudessem as cédulas. Terminados os trabalhos, o Se-



**BREVES INDUSTRIAL S/A**

**Assembléa Geral Ordinária**

**1.ª Convocação**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 23 do corrente, às dez horas da manhã, em a nossa Sede, sita à Praça da República n. 5, Edifício Piedade, Sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1952, conforme determinam os nossos Estatutos e a legislação em vigor, e tratarem da reforma dos nossos Estatutos.

Belém, 5 de maio de 1953.

(aa) José Alves de Sousa Mourão, diretor

Renato Malheiro Franco, diretor

Marcolino de Carva-

lho Pinto, diretor

(Ext. — 8, 15 e 23|5|53)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

**AUMENTO DE CAPITAL**

A fim de que possam os Srs. Acionistas do Banco Moreira Gomes S/A resolver sobre o aumento de capital do Banco, de quinze milhões para vinte milhões de cruzeiros, vimos, pelo presente, convidá-los para a reunião de Assembléa Geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de junho próximo futuro, na sede social, à Rua 15 de novembro ns. 80 a 90, às 17 horas, a fim de ser discutido e resolvido o assunto acima.

Pará, 22 de maio de 1953.

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

(aa) Adalberto de Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—24, 27|5 e 2|6|53)

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**  
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Ata da vigésima primeira sessão ordinária da Assembléa, em vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e três

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bórdalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Paulo Itaguai, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acindino Campos, Ismael Araújo, João Camargo, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Comandante da Primeira Zona Aérea, acusando e agradecendo o recebimento do ofício número cento e noventa e oito, desta Assembléa; telegrama do Senhor Lourival Fontes, Secretário da Presidência da República, acusando, em nome do Sr. Presidente da República, o recebimento do telegrama desta Assembléa datado de vinte e nove de abril último; ofício do Sr. Presidente da Assembléa Legislativa de Goiás, acusando e agradecendo o recebimento do telegrama deste Legislativo, comunicando a eleição da Mesa; ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, acusando e agradecendo o recebimento da circular número um, desta Assembléa; ofício do Sr. Prefeito Municipal de Oriximiná, encaminhando a esta Assembléa sete fotografias do litoral daquela cidade completamente inundada; ofício do Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado da Paraíba, acusando e agradecendo o recebimento do telegrama desta Assembléa, comunicando a eleição da Mesa; circular do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, comunicando a instalação dos trabalhos legislativos daquela Câmara; telegrama do Sr. Lourival Fontes, Secretário da Presidência da República, agradecendo em nome do Sr. Presidente da República a comunicação constante do telegrama desta Assembléa datado de oito do corrente, e telegrama do Sr. Senador Alvaro Adolfo, comunicando que tomou na devida consideração o apelo transmitido por esta Assembléa em virtude do requerimento de autoria do Sr. Deputado Silvio Braga, sobre a criação de seringais-escolas nos Estados e Territórios produtores de borracha. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, que apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléa manifeste a sua repulsa e o seu protesto contra a aplicação da Lei de Segurança pela Polícia Civil do Estado, com a prisão dos menores Airosino Furtado e Adeline Nogueira Cerqueira, ocorrida às últimas horas do dia quinze do corrente. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Silvio Meira, que fez considerações em torno da mensagem governamental encaminhada a esta Assembléa. A certa altura de seu discurso, a presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador de prosseguir na reunião imediata. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado José Maria Chaves, com longa justificativa, apresen-

tuou um projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do Estado e dos Municípios. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa também com justificativa, apresentou um projeto de lei que dispõe sobre a transferência e a remoção "ex-officio" de funcionários efetivos e estáveis. A seguir, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, sobre medidas de prevenção às fatais doenças que ameaçam, com a baixada das águas, os rebanhos dos municípios atingidos pela atual enchente do Rio Amazonas, tendo o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos usado da palavra para fazer um pequeno reparo ao requerimento, declarando que em vez da palavra endemias, constante do requerimento, deveria ser epizootia. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada. Após, foi aprovado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Silvio Braga, solicitando ao Senhor Ministro da Viação autorização ao Departamento de Portos, Rios e Canais, em Belém para proceder à reconstrução do trapiche de Alenquer. O Sr. Deputado Silvio Braga, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléa oficie ao Sr. Capitão dos Portos deste Estado, solicitando a sua intervenção junto às Companhias de Navegação encarecendo das mesmas que seus vapores, na região do Baixo Amazonas, naveguem com velocidade reduzida, evitando assim que o banheiro provocado pelo deslocamento das embarcações, venha causar maiores prejuízos às populações ribeirinhas, cujo gado está recolhido em marombas e cuja juta está secando em giráus. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado, sem discussão, a redação final do projeto de lei abrindo crédito especial em favor de Aida Natália Gonçalves dos Santos. Em segunda discussão foi aprovado o projeto de lei que reconhece de utilidade pública o Libertos Esporte Clube. O Sr. Deputado Humberto Vasconcelos declarou que na sessão anterior havia solicitado que a Presidência colocasse em pauta o projeto de lei de sua autoria que isenta de imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" o imóvel até o valor de trinta mil cruzeiros, quando adquirido para residência própria. A Presidência comunicou que o referido projeto de lei estava em pauta para a sessão imediata. Pediu ainda o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos que a Presidência informasse se já havia sido eleito o presidente da Comissão de Agricultura desta Assembléa. O Sr. Deputado Rui Mendonça solicitando a palavra pela ordem, declarou que em reunião na referida Comissão, haviam sido eleitos, respectivamente, os Srs. Deputados Reis Ferreira e Rui Parijós. O Sr. Deputado Humberto Vasconcelos protestou contra a referida eleição, declarando que essa fora efetuada com a presença apenas de três membros da citada Comissão. O Sr. Deputado Rui Mendonça declarou que a Comissão possuía cinco membros, e reunindo com três era a maioria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Na das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Fernando Magalhães e Rui Mendonça.

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**CARTÓRIO ELEITORAL**

**DA 1.ª ZONA**

**Pedido de inscrição**

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adalberto Parnense Filho, Carmen Pinto Freire, Iêda Nunes Pinto, José Lucimar de Oliveira Lobato, José Martins de Araújo, José Maria Potyguara de Paula, Romualdo da Costa Mangas, Tereza Moraes de Araújo, Terezinha de Jesus Miranda da Silva, Vitor Paula de Moraes e Waldemar Moraes Pereira. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias do mês de maio de 1953. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**Segunda via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Antonio

Lemos Monteiro, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, Carlota Pereira do Lago, José Fernandes Laranjeira e Maria de Nazaré Martins Monteiro, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a esse Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias do mês de maio de 1953. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**Pedido de transferência**

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência para esta Zona o eleitor Airton Nolletto de Almeida, inscrito na 12.ª Zona do Distrito Federal. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias do mês de maio de 1953. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.855

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

16.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal realizada em 4 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurlley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### DISTRIBUIÇÕES

#### Apelação crime

Cametá — Apelante, Waldemar Caldas de Barros; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Capital — Apelante, a Justiça Militar; apelado, Vespasiano Brito Guimarães — Ao Desembargador Jorge Hurlley.

Recurso "ex-officio" de habeas-cópus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara; recorrido, João Alves de Oliveira — Ao Desembargador Raul Braga.

### PASSAGENS

#### Apelação crime

Capital — Apelante, José Marques Maciel; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Arnaldo Lobo ao Desembargador Raul Braga.

Curuçá — Apelante, Afonso Monteiro; apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu com pareceres escritos os seguintes feitos:

#### Apelação crime

Capital — Apelante, Antonio Gomes; apelada, Antonia Maria de Araujo — Ao Desembargador Curcino Silva.

Capital — Apelante, Wanderley Cesar de Oliveira; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Jorge Hurlley.

Capital — Apelante, Cirilo Vilhena da Costa; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Raul Braga.

### ACÓRDÃO

Com os acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos: Recurso "ex-officio" de habeas-cópus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara; recorrido, Adair Silva — Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

#### Apelação crime

Soure — Apelante, Domingos Batista da Silva; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Raul Braga.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

16.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara Civil, realizada em 4 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurlley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### DISTRIBUIÇÕES

#### Agravo

Marabá — Agravante, Florêncio Alves Cavalcante; agravada, Maria Rodrigues Cavalcante — Ao Desembargador Curcino Silva.

Marabá — Agravante, Newton Maranhão Figueira; agravado, José Pereira Marinho — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara; apelados, Aristides de Oliveira Aranha e Maria de Nazaré Raul Aranha — Ao Desembargador Jorge Hurlley.

#### Apelação cível

Curuçá — Apelante, Raimundo Goulart Ferreira e sua mulher pela Assistência Judiciária; apelada, Vita Ferreira da Silva — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Rosemire Pereira de Sena e Iracema da Silva Sena — Ao Desembargador Raul Braga.

### PASSAGENS

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Julia de Abreu; apelados, João Vicente de Lima e outros — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Raul Braga para justificar seu voto vencido.

Capital — Apelante, M. S. Cardoso & Cia.; apelado, Oswaldo de Mendonça Vianna — O Desembargador Nogueira de Faria pediu julgamento.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Antonio Francisco de Magalhães e Dagmar da Silva de Magalhães — O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelado, João Gregório de Melo e sua mulher — O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu com pareceres escritos os seguintes feitos:

#### Apelação cível

Marabá — Agravante Nilo Aba-

### Apelação cível

Igarapé-miri — Apelante, Ernestina Pinheiro Campos; apelado, o inventariante André da Fonseca Pinheiro — Ao Desembargador Curcino Silva.

### JULGAMENTO

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Antonio Bararua Guerreiro; apelada, Oneide Figueiredo Guerreiro; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

17.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Civil, realizada em 8 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### DISTRIBUIÇÕES

Capital — Apelante, Sebastiana Moreira da Silva, pela Assistência Judiciária; apelado, Pedro da Costa Nunes — Ao Desembargador Mauricio Pinto.

Curuçá — Apelantes, Raimundo José de Moraes e sua mulher; apelados, José Bezerra Duarte e outro — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Capital — Apelante, Antonio Gonçalves dos Santos pela Assistência Judiciária; apelada, Maria Siqueira Cardoso — Ao Desembargador Antonino Melo.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Nestor Miranda Alves e Virginia Cardoso Alves — Ao Desembargador Silvio Péllico.

### PASSAGENS

#### Apelações cíveis

Capital — Apelante, Rosa da Cunha Santos; apelada, a Prefeitura Municipal de Belém — O Desembargador Mauricio Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, Odolfo Ribeiro da Silva; apelada, Nelia Guimarães Ribeiro da Silva — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

#### Agravo

Marabá — Agravante Nilo Aba-

de; agravado, Pedro Marinho de Oliveira — O Desembargador Silvio Péllico pediu julgamento.

### Apelações cíveis

Guamá — Apelante, Quirino Pereira Rosa; apelado, João Tarmino Ribeiro e outro — Do Desembargador Silvio Péllico ao Desembargador Souza Moita.

### Apelação cível

Marabá — Apelante, Alberto Chuquia; apelados, Carlos Guimarães Barros — Ao Desembargador Souza Moita.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

#### Apelação cível "ex-officio"

Vizeu — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Benedito de Souza Solano e Maria de Lourdes Soares Solano — Ao Desembargador Silvio Péllico.

### ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

#### Apelação cível

Capital — Apelantes, Afonso Manoel da Costa Leite e sua mulher; apelados, Jaime Ribas e sua mulher — Pelo Desembargador Antonino Melo.

### JULGAMENTO

#### Agravo

Capital — Agravantes, a herança de Raimundo Afonso Filho e a Fazenda Pública do Estado; agravados, os mesmos; relator, o Sr. Desembargador Souza Moita — Desprezada a preliminar de se não conhecer do agravo, unanimemente; de méritos, também por unanimidade, negaram provimento ao agravo da Fazenda Pública e, contra o voto do desembargador relator, deram, ao da herança de Raimundo Afonso Filho.

Os demais julgamentos foram adiados.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

17.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal, realizada em 8 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### DISTRIBUIÇÃO

Recurso "ex-officio" de "habeas-cópus"

Brasão — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Jerônimo de Oli-



